

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018  
VALIDADE: ATÉ 30/09/2019**

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2018 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça-Ba, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CRISPIM SOUSA CERQUEIRA 3791824934**, com sede na Avenida Josias de Souza Rios, s/n, Centro, Várzea da Roça-BA, inscrita no CNPJ sob nº 17.468.157/0001-49, representada neste ato pelo Sr. Crispim Sousa Cerqueira, CPF de nº 379.182.495-34, RG de nº 03.926.434-30 SSP-BA, residente à Rua Leone Rios, s/n, Centro, Várzea da Roça-BA, nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 038/2018, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 188/2018, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do ramo em Registro de Preços, para serviços de lavagem dos veículos e máquinas que fazem parte da frota municipal, atendendo as solicitações das Secretarias de Várzea da Roça-BA, constantes do Anexo Único do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecido pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para o ITENS 01, 02, 03, 04, 05 e 06, abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **CRISPIM SOUSA CERQUEIRA 3791824934** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Contratação de empresa do ramo em Registro de Preços, para serviços de lavagem dos veículos e máquinas que fazem parte da frota municipal, atendendo as solicitações das Secretarias de Várzea da Roça-BA, de acordo com as especificações contidas no Anexo Único do Edital.

#### **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/serviços em igualdade de condições.

#### **PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS**

Sendo o valor total registrado pela empresa **CRISPIM SOUSA CERQUEIRA 3791824934** na presente Ata o valor unitário em **R\$ 130,00** (cento e trinta reais), totalizando **R\$ 15.600,00** (quinze

1

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



mil e seiscentos reais) referente ao Item 01, **R\$ 110,00** (cento e dez reais), totalizando **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais) referente ao Item 02, **R\$ 130,00** (cento e trinta reais), totalizando **R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais) referente ao Item 03, **R\$ 110,00** (cento e dez reais), totalizando **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais) referente ao Item 04, **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais), totalizando **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais) referente ao Item 05 e **R\$ 35,00** (trinta e cinco reais), totalizando **R\$ 8.750,00** (oito mil quinhentos e cinquenta reais) referente ao Item 06, o detalhamento em anexo único;

## CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.06.01 SEC DE EDUCACAO, CULTURA ESPORTE E TURISMO  
AÇÃO: 2.037 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV.ADMINIST. SEC.EDUCAÇÃO  
ELEMENTO: 33.90.39.00 SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
FONTE: 1- MDE 25%

UNIDADE: 02.06.01 SEC DE EDUCACAO, CULTURA ESPORTE E TURISMO  
AÇÃO: 2.039 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR  
ELEMENTO: 33.90.39.00 SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
FONTE: 1- MDE 25%

UNIDADE: 02.03.01 SEC DE PLANEJ. E DESENV. INFRA ESTRUTURA  
AÇÃO: 2.010 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV.ADMINIST DA SEC. DE PLANEJ. E DESENV. INFRA ESTRUTURA  
ELEMENTO: 33.90.39.00 SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
FONTE: 00-RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE: 02.03.01 SEC DE PLANEJ. E DESENV. INFRA ESTRUTURA  
AÇÃO: 2.007- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E MAQUINAS  
ELEMENTO: 33.90.39.00 SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
FONTE: 00-RECURSOS ORDINÁRIOS E/OU CIDE

UNIDADE: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FUNSAÚDE  
AÇÃO: 2.023- COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV.ADMINISTRATIVOS-FUNSAUDE  
ELEMENTO: 33.90.39.00 SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
FONTE: 02- REC.IMP.TRANSF.IMP-SAUDE 15%

UNIDADE: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FUNSAÚDE  
AÇÃO: 2.060- GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA-PAB  
ELEMENTO: 33.90.39.00 SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
FONTE: 14 - TRANSF. DE REC. DO SUS

UNIDADE: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FUNSAÚDE  
AÇÃO: 2.071- AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE - MAC  
ELEMENTO: 33.90.39.00 SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
FONTE: 02- REC.IMP.TRANSF.IMP-SAUDE 15%

UNIDADE: 02.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AÇÃO: 2.004 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV.ADMINISTRATIVOS-ADMINISTRAÇÃO  
ELEMENTO: 33.90.39.00 SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
FONTE: 00- REC.ORDINARIOS

UNIDADE: 02.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AÇÃO: 2.018- APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA  
ELEMENTO: 33.90.39.00 SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
FONTE: 00- REC.ORDINARIOS

UNIDADE: 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO  
AÇÃO: 2.003- COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERV.ADMINISTRATIVOS-GABINETE DO PREFEITO  
ELEMENTO: 33.90.39.00 SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

2

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



FONTE: 00- REC.ORDINARIOS

UNIDADE: 02.08.01 SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
AÇÃO: 2.031 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV.ADMINISTRATIVOS-SOCIAL  
ELEMENTO: 33.90.39.00 SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
FONTE: 00- REC.ORDINARIOS

## **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 038/2018.

Em cada fornecimento/serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 038/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 038/2018, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

## **CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ ENTREGA:**

Os serviços deverão ser iniciados, no prazo máximo de 01(um) dia útil, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, pela CONTRATANTE.

5.1. O serviço deverá ser executado no local descrito na Ordem de Serviços.

5.2. A empresa deverá deixar a disposição município um funcionário/mecânico na sede do município sempre que for solicitado pela CONTRATANTE, para que possa ser feito pequenos reparos nos veículos.

5.3- Em cada serviço executado, o prazo de entrega do veículo não poderá ultrapassar 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento da nota de empenho, ou desde que seja acordado com a CONTRATANTE, dependendo da complexidade do serviço.

## **CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou os terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



- g) Iniciar a execução dos serviços licitados, que serão encaminhado pelo Chefe do Setor de Transporte no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;
- h) Os serviços deverão ser na oficina do licitante vencedor.

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e na Lei n.º. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento/serviços dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

## **CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei n.º. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor/serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração;

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

Os serviços/aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de serviços/Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

## **CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº.8.666/93.

## **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 038/2018 e a proposta da empresa **CRISPIM SOUSA CERQUEIRA 3791824934**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEVARZEA DA ROÇA**  
**CONTRATANTE**

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
CONTRATANTE**

**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ 2-Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Lavagem de Ônibus	UND	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
2	Lavagem de Micro Ônibus	UND	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
3	Lavagem de Maquinas	UND	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
4	Lavagem de Caçamba	UND	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
6	Lavagem de Carro Médio	UND	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
7	Lavagem Carro Pequeno	UND	250	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 43.550,00</b>